



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 012/2020

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PADARIA QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS e PÃO MAIS MORADA DO RIO LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vereador **Ivo da Costa Melo**, brasileiro, vereador, RG M-4629366 e CPF 859.232.656-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PÃO MAIS MORADA DO RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.214.670/0001-03, com sede na Rua Alto do Tanque, n.º 1.672, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP.: 33030-120, Santa Luzia-MG, por seu representante legal Sr. **José Osvaldo Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M- 4610578 e do CPF sob o n.º 953.728.576-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **Pregão: 002/2020**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, de forma PARCELADA, para o atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme especificações contidas no Anexo I do **Edital n.º 002/2020**, parte integrante do presente contrato.
2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Têm-se como produtos relacionados ao Edital n.º 002/2020, com as devidas quantidades os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	KG	Pão de Sal	R\$ 11,9	R\$ 14.280,00
2	130	UNID	Coca Cola 2 litros	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
3	130	UNID	Suco Valle Sabores 1 litro	R\$ 7,50	R\$ 975,00
4	2.000	UNID	Sanduíche Natural	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
5	130	UNID	Bolos Variados	R\$ 7,05	R\$ 916,50
6	110	UNID	Queijo	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
7	1.700	UNID	Mini Coxinha de frango	R\$ 0,50	R\$ 850,00
8	1.700	UNID	Mini Empada de Frango	R\$ 0,60	R\$ 1.020,00
9	1.700	UNID	Mini Kibe	R\$ 0,50	R\$ 850,00
10	2.200	UNID	Pão de Queijo	R\$ 0,40	R\$ 880,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.656,50

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) Pelo objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 30.656,50 (trinta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
- 2) A Contratante pagará a Contratada os valores constantes do preço global de forma parcelada conforme requisição emitida pela Contratada, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3) Nesses valores estão inclusos todos os tributos, tais como Federais, Estaduais, Municipais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, transporte, bem como quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviço.
- 4) O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e respectivo boleto.
- 5) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para o pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

- 1) Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, naquilo que compatível, respeitada a supremacia do interesse público.
- 2) A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita, nº 750, bairro Cento, na cidade Santa Luzia, conforme proposta parte integrante deste Termo.
 - 2.1) O item 1 (pão de sal) deverá ser entregue todos os dias, em dois horários: às 08:00h e às 14:00h, com tolerância de 15 minutos de atraso.
 - 2.2) Os itens 2 a 10 deverão ser entregues nos dias estipulados na solicitação, às 08:00h ou quando determinado outro horário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) Este contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Tal validade ficará vinculada à disponibilização de produtos conforme proposta parte deste Termo, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 2) A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimento decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da Contratada, devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.
- 3) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.3.90.30.00.00 - Ficha 0037 - material de consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1) São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1) Todas as disposições contidas neste contrato, bem como no Edital nº 002/2020;
- 1.2) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento de gênero alimentício - padaria;
- 1.3) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- 1.4) Garantir a boa qualidade do produto e serviço durante a execução do contrato.

2) São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1) Realizar os pedidos dos produtos e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável;
- 2.2) Realizar a solicitação de pedidos com antecedência mínima de 24 horas.
- 2.3) Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido no item 4, da Cláusula Segunda;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4) Notificar a Contratada quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
- 2.5) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 2.6) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 2.7) Dirimir dúvidas e orientar a Contratada em todos os casos omissos;
- 2.8) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto a continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 1) O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 1) Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato os dispostos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2) A Contratante poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar o presente contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 1) Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia-MG, 01 de abril de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
IVO DA COSTA MELO
PRESIDENTE
CONTRATANTE


PÃO MAIS MORADA DO RIO LTDA
JOSÉ OSVALDO XAVIER
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____
CPF: _____

2 - Nome: _____
CPF: _____

PÃO MAIS

SANTA LUZIA-MG, 11/02/2020.

Ilmo.Sr. Rodrigo de Castro da Silva
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia

Referência:
Processo nº 02/2020
Edital nº 02/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

PÃO MAIS MORADA DO RIO LTDA

CNPJ: 17.214.670/0001-03

Rua Alto do Tanque, 1.672, Bairro: Nossa Senhora das Graças

Tel: (31) 36423494

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor total
1	1.200	KG	Pão de Sal	R\$ 11,9	R\$ 14.280,00
2	130	UNID	Coca Cola 2 litros	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
3	130	UNID	Suco Valle Sabores 1 litro	R\$ 7,50	R\$ 975,00
4	2.000	UNID	Sanduíche Natural	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
5	130	UNID	Bolos Variados	R\$ 7,05	R\$ 916,50
6	110	UNID	Queijo	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
7	1.700	UNID	Mini Coxinha de frango	R\$ 0,50	R\$ 850,00
8	1.700	UNID	Mini Empada de Frango	R\$ 0,60	R\$ 1.020,00
9	1.700	UNID	Mini Kiße	R\$ 0,50	R\$ 850,00
10	2.200	UNID	Pão de Queijo	R\$ 0,40	R\$ 880,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.656,50

VALOR GLOBAL: R\$ 30.656,50 (trinta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

(...) **OBSERVAÇÕES:** 1- Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 002/2020 Edital nº 002/2020, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.

2- Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.

3- Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

17.214.670/0001-03

Pão Mais Morada do Rio Ltda.-ME

Rua Alto do Tanque, 1672

Nossa Senhora das Graças - CEP.: 33.030-12

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

SANTA LUZIA - MG